



MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA
COMISSÃO AERONÁUTICA BRASILEIRA EM WASHINGTON
1701 22nd St., N.W., Washington, D.C. 20008
Fones: +1 (202) 518-7359 Fax: +1 (202) 483-4684
E-mail: chf.dlc.cabw@fab.mil.br

EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 231103/CABW/2023
PAG Nº 67102.231103/2023-47

Aprovado em: 19 de janeiro de 2024.

WILSON PAULO CORRÊA MARQUES Cel Av
Chefe da CABW

Torna-se público que a União Federal – Ministério da Defesa – Comando da Aeronáutica, por meio da COMISSÃO AERONÁUTICA BRASILEIRA EM WASHINGTON (CABW), com sede em 1701 22nd St., N.W., Washington, DC, EUA, Cep 20008, realizará Processo de Licitação, na modalidade PREGÃO, na forma PRESENCIAL, sob a forma de execução indireta, sob o regime de EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO e critério de julgamento por **MENOR PREÇO POR ITEM**, obedecendo os princípios da isonomia, seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, igualdade, interesse público, planejamento, transparência, eficácia, segregação de funções, motivação, probidade administrativa, vinculação ao instrumento convocatório, julgamento objetivo, segurança jurídica, razoabilidade, competitividade, proporcionalidade, celeridade e economia, as exigências estabelecidas neste Edital, e conforme a Portaria GM-MD nº 5175 de 2021.

Data da Sessão: 02 de fevereiro de 2024

Horário: 10:00 a.m. (US-EST)

Local: 1701 22nd St., N.W., Washington, D.C., EUA, Cep: 20008

Critério de Julgamento: Menor Preço Global

Regime de Execução: Empreitada por Preço Unitário

1. DO OBJETO

- 1.1.** O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de empresa especializada em serviços de locação de veículos, para fornecimento de um veículo “SUV” ou “Minivan”, de acordo com as características descritas no TERMO DE REFERÊNCIA, a ser utilizado pela Adidância de Defesa e Aeronáutica nos Estados Unidos, por um período de 36 meses, incluindo manutenção periódica programada, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

Objeto	Valor de referência
Contratação de 1 (um) veículo por meio de leasing pelo período de 36 meses para atender à Adidância de Defesa e Aeronáutica do Brasil nos Estados Unidos.	\$45,140.00

- 1.2. A vigência do contrato será de 36 meses, a contar da data da assinatura do contrato, prorrogável por até o prazo de 60 meses, caso seja de interesse das partes.
- 1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço global por item, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.
- 1.4. A Administração não irá exercer a opção de compra do veículo, mesmo ofertado pela licitante e futura contratada.
- 1.5. O seguro veicular será por conta da contratante.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

- 2.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União para o exercício de 2024, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 120090

Ação: 2000

Elemento de Despesa: 33.90.39

3. DO CREDENCIAMENTO E ABERTURA DA SESSÃO

- 3.1. Os licitantes que desejarem manifestar-se durante as fases do procedimento licitatório deverão estar devidamente representados por:
 - 3.1.1. Razão social da empresa/consórcio;
 - 3.1.2. Endereço completo da licitante;
 - 3.1.3. Nome completo de seu representante legal;
 - 3.1.4. Procuração do representante legal;
 - 3.1.5. Número do documento de identificação do representante legal (ex.: número do documento de identidade do Registro Geral, número da Carteira Nacional de Habilitação, número do Passaporte, ou qualquer outro documento de identificação com foto, emitido pelo Governo); e
 - 3.1.6. Endereço do representante legal.
- 3.2. Cada credenciado poderá representar apenas um licitante.
- 3.3. Nesta fase, o representante deverá entregar:
 - a) Envelopes da proposta de preços e da documentação de habilitação, separados e fechados, contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, as seguintes informações:

**EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 231103/CABW/2023
PAG Nº 67102.231103/2023-47**

LICITANTE: [NOME DA EMPRESA]
ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS

**EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº Nº 231103/CABW/2023
PAG Nº 67102.231103/2023-47**

LICITANTE: [NOME DA EMPRESA]
ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 3.4. Aos licitantes interessados fica resguardado o direito de enviar os envelopes da Proposta de Preços e dos Documentos de Habilitação, via postal, desde que sejam protocolados na

Comissão Aeronáutica Brasileira em Washington, com toda identificação do licitante e dados pertinentes ao procedimento licitatório em epígrafe e, impreterivelmente, até o horário definido previsto para abertura da sessão pública supracitada.

- 3.5.** Serão aceitos a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação encaminhados ou disponibilizados eletronicamente pela empresa participante, por meio do chf.dlc.cabw@fab.mil.br.
- 3.6.** Todo o procedimento de envio e regularidade das informações e conteúdo dos documentos referidos no item 3.4 são de inteira responsabilidade do licitante.

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

- 4.1.** Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação.
- 4.2.** Não poderão participar desta licitação:
- 4.2.1.** Concorratárias ou em processo de falência, sob concurso de credores, em processo de dissolução, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, fusão, cisão, incorporação ou em liquidação;
- 4.2.2.** Participantes que estejam com o direito de licitar e contratar com a CABW suspenso, ou que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a República Federativa do Brasil;
- 4.2.3.** Participantes que sejam sócio, dirigente ou responsável técnico, servidor de qualquer Órgão ou entidade vinculada ao Ministério da Defesa / Comando da Aeronáutica;
- 4.2.4.** Participantes cujo o ramo comercial não especifique atividade pertinente e compatível com o objeto desta licitação;
- 4.2.5.** Pessoa jurídica na qual haja administrador ou sócio com poder de direção, familiar de detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação, ou de autoridade hierarquicamente superior no âmbito do órgão contratante.
- 4.2.5.1.** Para os fins do disposto neste item, considera-se familiar o cônjuge, o companheiro ou o parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau.
- 4.3.** É vedada, ainda, a utilização, na execução dos serviços contratados, de empregado da futura Contratada que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança neste órgão contratante.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 5.1.** A proposta de preços, emitida por computador ou datilografada, redigida em língua inglesa, com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada, como também rubricadas em todas as suas folhas pelo licitante ou seu representante, deverá conter:
- 5.1.1.** As características do objeto de forma clara e precisa, observadas as especificações constantes do Termo de Referência.
- 5.1.2.** Preço total por item, em algarismo, expresso em dólar, de acordo com os preços praticados no mercado, considerando as quantidades constantes do Termo de Referência – ANEXO I.
- 5.2.** A apresentação da proposta implica plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.
- 5.3.** A Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação poderão ser enviados ou disponibilizados por meio eletrônico.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 6.1.** A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o

compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

- 6.2. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 6.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
- 6.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços, apurados mediante o preenchimento do modelo de Planilha de Preços, conforme anexo deste Edital.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.
- 7.3. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada em Ata.
- 7.4. O Pregoeiro ordenará as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão, por ordem, apresentar seus lances ao pregoeiro, sendo devidamente registrados.
 - 7.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor total do item.
- 7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último lance ofertado e registrado pelo pregoeiro e sua equipe de apoio.
- 7.8. O critério de julgamento adotado será o MENOR PREÇO GLOBAL, conforme definido neste Edital e seus Anexos.
- 7.9. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 7.10. O Pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.
- 7.11. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances e a manutenção do último preço por ele apresentado, para efeito de ordenação das propostas.
- 7.12. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:
 - 7.12.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação; e
 - 7.12.2. Sorteio público, em data e horário estabelecido pela Administração, para o qual todos os licitantes serão convocados.
- 7.13. Apurada a proposta final de menor preço, o Pregoeiro poderá negociar com este licitante para que seja obtido melhor preço, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

- 8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

- 8.2. Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.
- 8.3. Se a proposta de menor valor não for aceitável, ou for desclassificada, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.
- 8.4. Nessa situação, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido melhor preço.
- 8.5. No julgamento das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem sua substância, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação.
- 8.6. Sendo aceitável a proposta do licitante detentor do menor preço, este deverá comprovar sua condição de habilitação, na forma determinada neste Edital.
- 8.7. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que:
- 8.7.1. Não estiver em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital;
 - 8.7.2. Contenha vício insanável ou ilegalidade;
 - 8.7.3. Não apresente as especificações exigidas pelo Termo de Referência;
 - 8.7.4. Apresente o preço final superior ao preço máximo fixado.
- 8.8. Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 8.9. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para apresentar nova planilha de Preço readequada com o valor final ofertado.
- 8.10. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9. DA HABILITAÇÃO

- 9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação.
- 9.1.1. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
- 9.2. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 9.3. Poderá ser realizada consulta da razão social da empresa no site www.opencorporates.com, visando identificar eventuais dados em comum com outras entidades empresariais que estejam participando do mesmo certame, uma vez que tal situação pode caracterizar vínculos prejudiciais à competitividade nas licitações.
- 9.3.1. Caso detectado situações que possam afetar a competitividade, a habilitação não será realizada, sendo garantido à entidade empresarial o contraditório e a ampla defesa.
- 9.4. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio da apresentação dos seguintes documentos, no envelope 02:
- 9.4.1. **Habilitação Jurídica e Qualificação Técnica:**
- a) Documento que indique **Número de Identificação Fiscal Federal/EIN da Companhia ou similar**; e
 - b) Licença Básica de Negócios da Empresa para operar na jurisdição relevante e no campo relevante, emitida por uma Agência Governamental dos EUA.
- 9.4.2. **Qualificação Econômico-Financeira:**

a) A CABW consultará o sítio eletrônico da Dun&Bradstreet, sendo consideradas qualificadas as empresas com indicador de risco não acima do nível "Moderate-High". Este indicador de risco tem correlação direta com o "Failure Score" e será utilizado para fins de avaliação da capacidade financeira da companhia; e

b) Caso não seja possível verificar o status, será solicitada à licitante uma DECLARAÇÃO de seu Diretor Financeiro (CFO) ou representante de empresa equivalente afirmando que o LICITANTE possui recursos financeiros adequados para realizar os serviços.

- 9.5.** Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando nova data e horário para sua continuidade.
- 9.6.** Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos para tanto, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.
- 9.7.** Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

- 10.1.** A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro, ajustada ao valor final do menor lance vencedor apresentado durante a sessão pública.

10.1.1. A proposta final deverá ser redigida em língua inglesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

- 10.2.** A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

- 10.3.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

- 10.4.** Os preços deverão ser expressos em dólar, o valor unitário em algarismos arábicos e o valor global em algarismos e por extenso.

10.4.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

- 10.5.** A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

11. DOS RECURSOS

- 11.1.** Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, de forma imediata, manifestar sua intenção de recorrer.

- 11.2.** As razões do recurso deverão ser apresentadas no prazo de 03 (três) dias úteis.

- 11.3.** O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

- 11.4.** Quanto ao recurso apresentado em virtude do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação de licitante, serão observadas as seguintes disposições:

11.4.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação ou, na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no art. 80, § 2º, da Portaria GM-MD nº 5.175, de 15 de dezembro de 2021, da ata de julgamento; e

11.4.2. A apreciação dar-se-á em fase única.

- 11.5.** O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.3. A convocação se dará por meio do e-mail de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.4. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no credenciamento ou no cadastro do SILOMS EXTERIOR, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

14.1. Não haverá exigência de Garantia de Execução para a presente contratação.

15. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

15.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmada a Nota de empenho, instrumento equivalente ao Termo de Contrato, considerando a aceitação e assinatura do “Acordo de Locação” da empresa a ser contratada, conforme peculiaridades locais do ramo de locação de veículos.

15.2. O adjudicatário terá o prazo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para encaminhar o Acordo de Locação do veículo ou aceitar instrumento equivalente (ordem de serviço e nota de empenho), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), disponibilização de acesso a sistema de processo eletrônico para esse fim ou outro meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo máximo de dez dias, a contar da data de seu recebimento ou da disponibilização do acesso ao sistema de processo eletrônico.

15.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

15.3. O aceite da Ordem de Serviço, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

15.3.1. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Edital e seus Anexos;

15.3.2. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.

16. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

16.1. As parcelas são fixas e irremovíveis pelo período da locação.

17. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

- 17.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

- 18.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

19. DO PAGAMENTO

- 19.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

- 20.1. As regras acerca das Sanções Administrativas são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

21. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 21.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.
- 21.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail chf.dlc.cabw@fab.mil.br ou por petição dirigida ou protocolada no endereço 1701 22nd St., N.W., Washington, D.C., EUA, Cep: 20008.
- 21.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus Anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 02 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação
- 21.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.
- 21.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.
- 21.6. O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Edital e dos anexos.
- 21.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 21.7.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.
- 21.8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas por e-mail e vincularão os participantes e a Administração.

22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 22.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata aos participantes.
- 22.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 22.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário da Costa Leste dos Estados Unidos (US - Eastern Standard Time).
- 22.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

- 22.5.** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 22.6.** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 22.7.** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 22.8.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 22.9.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 22.10.** Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus Anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 22.11.** O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico <https://www2.fab.mil.br/cabw/index.php/en/>, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço 1701 22nd St., N.W., Washington, D.C., EUA, Cep: 20008, nos dias úteis, no horário das 07:15 a.m. às 15:15 p.m., mesmos endereço e período nos quais os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.
- 22.12.** Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
ANEXO I - Termo de Referência;
ANEXO II - Modelo de Proposta de Preços; e
ANEXO III – Minuta de Ordem de Serviço.

Elaborado por:

assinado digitalmente
ROBERTA GRAZIELLY COSTA SOUZA Ten Cel Int
Pregoeira

Conferido por:

assinado digitalmente
MICHELE DE SOUZA SIQUEIRA Ten Cel Int
Chefe da Assessoria de Controle Interno

Aprovado por:

assinado digitalmente
WILSON PAULO CORRÊA MARQUES Cel Av
Chefe da CABW



MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA

CONTROLE DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS DO DOCUMENTO

Documento:	BP 231103 - EDITAL PREGAO PRESENCIAL_PT
Data/Hora de Criação:	18/01/2024 15:46:25
Páginas do Documento:	9
Páginas Totais (Doc. + Ass.)	10
Hash MD5:	f7d096318a1eb908d9678f7a35b0b6f3
Verificação de Autenticidade:	https://autenticidade-documento.sti.fab.mil.br/assinatura

Este documento foi assinado e conferido eletronicamente com fundamento no artigo 6º, do Decreto nº 8.539 de 08/10/2015 da Presidência da República pelos assinantes abaixo:

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por Ten Cel Int ROBERTA GRAZIELLY COSTA SOUZA no dia 18/01/2024 às 15:19:59 no horário oficial de Brasília.

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por Ten Cel Int MICHELE DE SOUZA SIQUEIRA no dia 18/01/2024 às 16:31:43 no horário oficial de Brasília.

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por Cel WILSON PAULO CORREA MARQUES no dia 18/01/2024 às 16:42:36 no horário oficial de Brasília.